MODALIDADE: PREGÃO Nº 086/2026
FORMA DE REALIZAÇÃO: ELETRÔNICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2026
LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA: MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (Lei Complementar nº 123, com alterações da Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: MODO ABERTO
SISTEMA: CONTRATO

OBJETO: Aquisição de materiais destinados ao Centro Cirúrgico Veterinário do Município, a ser implantado no âmbito do Programa de Saúde Animal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente do Município de Guaxupé/MG.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 96.707,18 (noventa e seis mil, setecentos e sete reais e dezoito centavos).

O **intervalo mínimo** de diferença de **valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de **R$ 1,00 (um real).**

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – **www.ammlicita.org.br**

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 16 de novembro de 2026.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até às 09:00hs do dia 16/11/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

AGENTE RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO CERTAME: Pregoeiro **Rafhael Castro Melo Gonçalves**, nomeado pela **Portaria nº 222, de 04 de maio de 2026**.

ESCLARECIMENTOS:
Diretamente pela plataforma de licitações – www.ammlicita.org.br > edital PE 086/2026 esclarecimentos.
Telefones: (31) 3191-7001

Horário de funcionamento: 08h00min. às 18:00min.

Conforme Artigo 164 da Lei 14.133/2021 (NLLCA): "Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame".

ATENÇÃO: CONFORME Artigo 69, Inciso I, da lei 14.133/2021 a empresa deverá apresentar: balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

Assinado por 1 pessoa: BENEDITO RESENDE NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guaxupemg.1doc.com.br/verificacao/7BB8-40DD-0348-C509 e informe o código 7BB8-40DD-0348-C509

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 086/2026
FORMA DE REALIZAÇÃO: ELETRÔNICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2026
DISPUTA: MENOR PREÇO POR ITEM
LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (Lei Complementar nº 123, com alterações da Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014).

PREÂMBULO

O Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Conde Ribeiro do Valle, nº 113, Guaxupé/MG, CEP 37.830-026, inscrito no CNPJ sob o nº 18.663.401/0001-97 torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis e ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **Aquisição de materiais destinados ao Centro Cirúrgico Veterinário do Município, a ser implantado no âmbito do Programa de Saúde Animal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente do Município de Guaxupé/MG,** conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo II deste edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta licitação as microempresas e empresas de pequeno porte nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 com as alterações da Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014 e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus documentos complementares.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 com as alterações da Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014.

Assinado por 1 pessoa: BENEDITO RESENDE NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guaxupemg.1doc.com.br/verificacao/7BB8-40DD-0348-C509 e informe o código 7BB8-40DD-0348-C509

2.6. Não poderão participar desta licitação:

2.6.1. Empresa que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.3. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.5. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.6. Agente público do órgão ou entidade licitante; A vedação de que trata este item *2.6.3* estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.6.7. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante.

2.6.10. O impedimento de que trata o item **2.6.3** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6.11. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

2.6.12. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.7. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

Assinado por 1 pessoa: BENEDITO RESENDE NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guaxupemg.1doc.com.br/verificacao/7BB8-40DD-0348-C509 e informe o código 7BB8-40DD-0348-C509

2.8. As empresas sob recuperação judicial que vierem a participar do certame deverão apresentar, no envelope de habilitação, seu plano de recuperação judicial homologado em juízo, na forma do original ou autenticado em cartório ou ainda cópia acompanhada do original para autenticação na sessão.

2.8.1. As empresas sob recuperação judicial que não apresentarem, na sua habilitação, seu plano de recuperação judicial homologado em juízo serão inabilitadas.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

3.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (**www.ammlicita.org.br**).

3.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Guaxupé, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

3.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.5. A participação na licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecidos.

3.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, CONFORME SEGUE:

4.1. No cadastramento da proposta inicial, o licitante DECLARARÁ, em campo próprio do sistema, que:

I. Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

II. Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

Assinado por 1 pessoa: BENEDITO RESENDE NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guaxupemg.1doc.com.br/verificacao/7BB8-40DD-0348-C509 e informe o código 7BB8-40DD-0348-C509

III. Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

IV. Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

V. Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

VI. Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

VII. Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

VIII. Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

IX. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos e cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.2. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá formular sua proposta comercial na Plataforma de Licitações da Licitar Digital mediante o **preenchimento, no sistema eletrônico**, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor (em reais) do(s) ITEM(NS) ofertado(s).

5.1.2. Marca(s) do(s) item(ns) ofertado(s), sendo uma única marca para cada item ofertado.

5.1.2.1. A oferta de mais de uma marca para um item, levará à exclusão do mesmo da disputa.

5.1.2.2. Quando o licitante for o fabricante do item ofertado, ainda assim o mesmo deverá apresentar a marca do produto, pois tal indicação por si só não é suficiente para identificar o participante visto que o item poderá estar

Assinado por 1 pessoa: BENEDITO RESENDE NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guaxupemg.1doc.com.br/verificacao/7BB8-40DD-0348-C509 e informe o código 7BB8-40DD-0348-C509

sendo oferecido por um revendedor e não necessariamente pelo próprio fabricante, Desta forma a licitante não poderá sofrer a sanção prevista no item 6.3 deste edital.

5.1.3. Modelo(s) do(s) item(ns) ofertado(s), sendo um único modelo para cada item ofertado.

5.1.3.1. A oferta de mais de um modelo para um item, levará à exclusão do mesmo da disputa.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5.4. Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

5.5. O prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data inicial de abertura da sessão.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data de **16 de novembro de 2026, horário: 09:00**, na PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.ammlicita.org.br

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente responsável pela condução do certame e os licitantes.

6.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

Assinado por 1 pessoa: BENEDITO RESENDE NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guaxupemg.1doc.com.br/verificacao/7BB8-40DD-0348-C509 e informe o código 7BB8-40DD-0348-C509

6.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do objeto.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 1,00 (um real)**

6.9. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. MODO DE DISPUTA ADOTADO: MODO ABERTO

6.11.1. Para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

6.11.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem 6.11.2, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente responsável pela condução do certame, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.6. Após o reinício previsto no item 6.11.5 os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos lances, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos pelo sistema dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

Assinado por 1 pessoa: BENEDITO RESENDE NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guaxupemg.1doc.com.br/verificacao/7BB8-40DD-0348-C509 e informe o código 7BB8-40DD-0348-C509

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Agente responsável pela condução do certame, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente responsável pela condução do certame persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente responsável pela condução do certame aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

6.18. EMPATE FICTO

6.18.1. Por se tratar de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, NÃO ocorrerá empate ficto no certame

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do valor de referência ou inferior ao desconto mínimo (no caso de disputa por maior desconto) definido para a contratação, o Agente responsável pela condução do certame poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do valor de referência ou inferior ao desconto mínimo (no caso de disputa por maior desconto) definido pela Administração.

6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20. ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA

6.20.1. Quando o critério de julgamento NÃO for o de menor preço por item poderá ser necessária a readequação da proposta final da licitante vencedora para que os valores finais dos subitens que compõem o lote ou a planilha da proposta comercial da licitante fiquem ajustados para duas casas decimais.

6.20.2. O valor final readequado NÃO poderá ser superior ao valor final que sagrou a licitante vencedora, DEVENDO FICAR IGUAL OU ABAIXO DO MESMO.

6.20.3. O Agente responsável pela condução do certame solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada para adequação da proposta final, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

Assinado por 1 pessoa: BENEDITO RESENDE NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guaxupemg.1doc.com.br/verificacao/7BB8-40DD-0348-C509 e informe o código 7BB8-40DD-0348-C509

6.20.4. É facultado ao Agente responsável pela condução do certame prorrogar o prazo estabelecido no item anterior, por solicitação da licitante ou de ofício pelo Agente responsável pela condução do certame, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Agente responsável pela condução do certame iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.22. Os lances levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade das empresas que os apresentaram, não lhes cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7. DA FASE DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente responsável pela condução do certame examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do valor em relação ao previsto na pesquisa de mercado para contratação neste Edital e em seus documentos complementares.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar valor final superior ao fixado através da pesquisa de mercado, ou que apresentar valor manifestamente inexequível.

7.3. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.5. O Agente responsável pela condução do certame poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado pelo Agente responsável pela condução do certame por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente responsável pela condução do certame.

7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente responsável pela condução do certame examinará a proposta ou lance subsequente e assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8. Havendo necessidade, o Agente responsável pela condução do certame suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. O Agente responsável pela condução do certame deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

Assinado por 1 pessoa: BENEDITO RESENDE NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guaxupemg.1doc.com.br/verificacao/7BB8-40DD-0348-C509 e informe o código 7BB8-40DD-0348-C509

7.10. Também nas hipóteses em que o Agente responsável pela condução do certame não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.11. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "*chat*".

8. JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente responsável pela condução do certame verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2 e seus subitens deste edital.

8.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente responsável pela condução do certame verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

8.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente responsável pela condução do certame examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do valor ou desconto ofertado em relação ao estipulado através da pesquisa de mercado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) apresentar valor inexequível ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos técnicos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta e sua capacidade de realização do objeto.

9. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

9.1. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema eletrônico desde que não exista a necessidade de readequação.

Assinado por 1 pessoa: BENEDITO RESENDE NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guaxupemg.1doc.com.br/verificacao/7BB8-40DD-0348-C509 e informe o código 7BB8-40DD-0348-C509

9.2. Caso exista a necessidade de readequação, a mesma se dará nos moldes previstos no item 6.20. deste edital.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento, no prazo máximo de 01 (uma) hora;

10.1.1. As documentações necessárias ao processo poderão ser assinadas digitalmente, nos termos da Lei Federal 14.063/2020.

10.2. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.

10.3. O prazo previsto no item 10.1 poderá ser prorrogado por solicitação da licitante ou de ofício pelo Agente responsável pela condução do certame.

10.4. A habilitação será verificada após o encerramento da fase de julgamento da proposta, quando serão avaliados, nos documentos anexados pela licitante, o que se segue:

10.4.1. Será verificado se o licitante apresentou no sistema declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.4.2. A descrição do objeto **não** permite alterações.

10.4.3. O envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

10.4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.4.6. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente responsável pela condução do certame e para acesso público após o encerramento da etapa de lances.

10.4.7. Os documentos complementares à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo Agente responsável pela condução do certame, prazo que será de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

Assinado por 1 pessoa: BENEDITO RESENDE NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guaxupemg.1doc.com.br/verificacao/7BB8-40DD-0348-C509 e informe o código 7BB8-40DD-0348-C509

10.4.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.4.8.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação pelo Agente responsável pela condução do certame, via sistema.

10.4.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.4.10. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.4.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente responsável pela condução do certame suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade.

10.4.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.1. Registro comercial no caso de firma individual;

11.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador**,** em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

11.1.3. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

11.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.5. Cópia de Documentos (RG e CPF) do(s) representante(s) legal (is) da empresa.

11.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

11.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**,** através de certidão expedida

Assinado por 1 pessoa: BENEDITO RESENDE NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guaxupemg.1doc.com.br/verificacao/7BB8-40DD-0348-C509 e informe o código 7BB8-40DD-0348-C509

conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

11.2.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;**

11.2.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, Cartão de Inscrição Estadual, (se houver);

11.2.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

11.2.6. Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

11.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT**.**

11.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.3.1. Atestado(s) emitido(s) e assinado(s) pelo representante legal da pessoa jurídica de direito público e/ou privado, em nome da licitante, comprovando a capacidade técnica e operacional equivalente ou superior com o objeto da licitação, conforme descrito no Termo de Referência. Os atestados que não demonstrarem real capacitação técnica por fornecimento do objeto desta licitação ou fornecimento de objeto equivalente, levarão à inabilitação do concorrente. O(s) atestado(s) do fornecedor deverá ser em papel timbrado da empresa que está fornecendo o atestado, identificando razão social, endereço completo, CNPJ e Inscrição Estadual (quando houver) da empresa e nome do titular que está atestando.

11.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.4.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11.4.2. No caso de Certidão positiva de recuperação judicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

11.4.3. Balanço patrimonial e **demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, independentemente do seu enquadramento e do seu porte, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios e sendo também vedada a sua substituição por Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica.

11.4.3.1. O balanço deverá conter (a) a assinatura do contabilista e do representante legal (podem ser assinados digitalmente); (b) a indicação do número de páginas e número do livro e (c) prova de registro na junta comercial ou cartório (carimbo, etiqueta, chancela, código de registro), conforme o caso, nos termos da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil.

Assinado por 1 pessoa: BENEDITO RESENDE NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guaxupemg.1doc.com.br/verificacao/7BB8-40DD-0348-C509 e informe o código 7BB8-40DD-0348-C509

11.4.3.2. Para fins do item 11.4.3, as empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar a impressão do arquivo gerado da ECD dos 2 (dois) últimos exercícios sociais contendo o Termo de Abertura e Encerramento, Demonstração de Resultado do Exercício e o termo de autenticação eletrônica gerada pelo sistema (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED).

11.4.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade com: (a) a assinatura do contabilista e do representante legal (podem ser assinados digitalmente); (b) a indicação do número de páginas e número do livro; e (c) prova de registro na junta comercial ou cartório (carimbo, etiqueta, chancela, código de registro), conforme o caso, nos termos da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil.

11.4.5. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Nota 01: A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação. Os documentos podem ser assinados digitalmente.

Nota 02: As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

12. DOS RECURSOS

12.1. O Agente responsável pela condução do certame declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de, no mínimo, (10) dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada.

12.2. A falta de manifestação imediata E MOTIVADA da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Agente responsável pela condução do certame autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

12.2.1. O ato de receber o recurso vai além de mero registro da intenção recursal e inclui, também, a análise superficial de seus pressupostos, evitando-se o prolongamento demasiado e infundado do certame. Tal é o entendimento do Acórdão nº 600/2011-P do Tribunal de Contas da União, ao se pronunciar sobre a admissibilidade do recurso administrativo.

12.2.2. O entendimento do TCU não afronta o direito à ampla defesa, pois a realização de um filtro de admissibilidade das pretensões recursais também está de acordo com o princípio da eficiência da atuação administrativa. Não se examina o mérito recursal, mas se perquire se os motivos consignados na intenção de recorrer possuem, em tese, um mínimo de plausibilidade para seu seguimento.

12.2.3. Embora a Nova Lei de Licitações não disponha como obrigatória a exposição da motivação na manifestação de intenção de recurso, a jurisprudência vem afirmando que a apresentação de intenção de recurso

Assinado por 1 pessoa: BENEDITO RESENDE NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guaxupemg.1doc.com.br/verificacao/7BB8-40DD-0348-C509 e informe o código 7BB8-40DD-0348-C509

genérica, sem descrever minimamente a irregularidade cometida pelo Agente responsável pela condução do certame ou por empresa licitante, está em desacordo com o princípio da eficiência da atuação administrativa sendo que a exigência de motivação da intenção recursal pressupõe a indicação do ponto que deve ser revisto e dos dispositivos legais ou do edital infringidos.

12.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente responsável pela condução do certame verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.3.1. Nesse momento o Agente responsável pela condução do certame não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.3.2. O exame da admissibilidade do recurso administrativo foi atribuído ao Agente responsável pela condução do certame, ao passo que o exame de mérito - no caso de não haver o juízo de retratação por parte do Agente responsável pela condução do certame - constitui atribuição da autoridade superior.

12.3.3. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

12.4. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais LICITANTES, desde a apresentação do recurso, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

i. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

ii. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

iii. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

iv. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

13.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

13.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

Assinado por 1 pessoa: BENEDITO RESENDE NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guaxupemg.1doc.com.br/verificacao/7BB8-40DD-0348-C509 e informe o código 7BB8-40DD-0348-C509

14. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. Encerrado o procedimento licitatório e caso não seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e/ou e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do contrato, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

14.1.1. O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.1.2. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

14.1.3. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou se recuse a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

14.2. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 14.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item “DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES” deste edital, reservando-se o CONTRATANTE, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

15. DO CONTRATO

15.1. O contrato decorrente deste edital possuirá prazo de vigência e regras conforme especificados na minuta contratual (Anexo III) e conforme estabelecido na Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas sucessivas alterações posteriores.

15.2. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

16. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO.

16.1. DA ENTREGA

16.1.1. Início da execução do objeto: 15 (quinze) dias da assinatura do contrato, conforme indicado no Item 5. Subitem 5.1 – 5.1.1 do Termo de Referência, Anexo II do Edital.

16.2. DO LOCAL

16.2.1. Local da entrega do objeto: Rua Luiz Carvalho da Silva, 275, Agenor de Lima, Guaxupé – MG, conforme indicado no Item 5. Subitem 5.1 – 5.1.2 do Termo de Referência, Anexo II do Edital.

Assinado por 1 pessoa: BENEDITO RESENDE NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guaxupemg.1doc.com.br/verificacao/7BB8-40DD-0348-C509 e informe o código 7BB8-40DD-0348-C509

16.3. DA GARANTIA

16.3.1. A garantia será de acordo com o descrito no Item 05, Subitem 5.2. – 5.2.1., 5.2.2., 5.2.3. e 5.2.4 – do Termo de Referência, Anexo II do Edital.

16.4. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.4.1. A fiscalização do contrato será realizada conforme estabelecido no subitem 6.10. e alíneas do Termo de Referência, Anexo II do Edital.

16.5. DO RECEBIMENTO

16.5.1. O recebimento será de acordo com descrito no Item 7. Subitens 7.1; 7.2; 7.3; 7.4 e 7.5 do Termo de Referência, Anexo II do Edital.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, mediante aceite da entrega definitiva dos produtos, já deduzido o valor referente ao ISSQN, quando este seja devido no Município de Guaxupé/MG, além do valor referente aos demais tributos incidentes (Contribuições Sociais, IRT, etc.) quando a Lei determine a retenção, para efeito de cálculo de ISSQN.

17.1.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a prestação dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA**,** todas as condições pactuadas.

17.1.2. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação da entrega definitiva dos produtos pela fiscalização do Município de Guaxupé e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

17.1.3. Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra legível, em nome do Município de Guaxupé, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

17.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Guaxupé.

17.2. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Guaxupé, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*" (proporcional do tempo), ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

17.3. O Município de Guaxupé, ao efetuar pagamento às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, está obrigado a proceder à retenção do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza - IR, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela Instrução Normativa RFB n. 2145, de 26 de junho de 2023.

Assinado por 1 pessoa: BENEDITO RESENDE NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guaxupemg.1doc.com.br/verificacao/7BB8-40DD-0348-C509 e informe o código 7BB8-40DD-0348-C509

17.3.1. Desta forma, a empresa deverá destacar a retenção do IR no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB nº 1.234, de 2012, alterada pela IN RFB n. 2.145, de 26 de junho de 2023, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da administração pública federal.

17.3.2. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados as pessoas jurídicas pelos serviços e produtos elencados no art. 4º da IN RFB nº 1.234, de 2012, alterada pela IN RFB n. 2.145, de 26 de junho de 2023.

17.3.2.1. As empresas amparadas pela isenção, por não incidência ou por alíquota zero do IR, devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

17.4. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias:
Dotação: 02.10.04.18.541.1009.1513.4.4.90.52 – ficha: 1021 (equipamentos e material permanente) Fonte: 1.500.000 Código de Aplicação: 0000 R$: 3.000,00.
Dotação: 02.10.04.18.541.1009.1517.4.4.90.52 – ficha: 1022 (equipamentos e material permanente) Fonte: 1.500.000 Código de Aplicação: 0000 R$: 5.000,00.
Dotação: 02.10.04.18.541.1009.1533.4.4.90.52 – ficha: 1023 (equipamentos e material permanente) Fonte: 1.500.000 Código de Aplicação: 0000 R$: 18.000,00.
Dotação: 02.10.04.18.541.1009.1549.4.4.90.52 – ficha: 1024 (equipamentos e material permanente) Fonte: 1.500.000 Código de Aplicação: 0000 R$: 10.000,00.
Dotação: 02.10.04.18.541.1009.1552.4.4.90.52 – ficha: 1025 (equipamentos e material permanente) Fonte: 1.500.000 Código de Aplicação: 0000 R$: 6.000,00.
Dotação: 02.10.04.18.541.1009.1554.4.4.90.52 – ficha: 1026 (equipamentos e material permanente) Fonte: 1.500.000 Código de Aplicação: 0000 R$: 10.000,00.
Dotação: 02.10.04.18.541.1009.1558.4.4.90.52 – ficha: 1027 (equipamentos e material permanente) Fonte: 1.500.000 Código de Aplicação: 0000 R$: 5.000,00.
Dotação: 02.10.04.18.541.1009.1563.4.4.90.52 – ficha: 1028 (equipamentos e material permanente) Fonte: 1.500.000 Código de Aplicação: 0000 R$: 20.000,00.
Dotação: 02.10.04.18.541.1009.151564.4.4.90.52 – ficha: 1029 (equipamentos e material permanente) Fonte: 1.500.000 Código de Aplicação: 0000 R$: 10.000,00.
O valor em emenda impositiva é de R$ 87.000,00. Para complementação, será utilizada a seguinte dotação: 02.10.04.18.541.1009.152500.4.4.90.52 – ficha: 1038 (equipamentos e material permanente) Fonte: 1.500.000 Código de Aplicação: 0000 R$: 9.707,18.

17.5. DO REAJUSTE DE PREÇOS

17.5.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data-base vinculada à data do orçamento estimado (§3° do art. 92 da Lei 14.133/2021), excetuadas as situações previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei 14.133/21.

17.5.2. O valor contratado será reajustado anualmente, na ausência de índice de reajuste específico, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

17.5.2.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais

Assinado por 1 pessoa: BENEDITO RESENDE NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guaxupemg.1doc.com.br/verificacao/7BB8-40DD-0348-C509 e informe o código 7BB8-40DD-0348-C509

serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do INPC.

17.5.2.1.1. O índice do INPC será calculado tendo por data-base a data do orçamento estimado.

17.5.2.1.2. O reajuste não incidirá sobre itens já executados pelo contratado, em nenhuma hipótese e terá como base de incidência a data do orçamento estimado.

17.5.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.5.3.1. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.5.4. O reajuste de preços somente poderá ser concedido após o décimo segundo mês contado a partir da data do orçamento estimado.

17.5.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.5.6. Nos casos em que a vigência contratual seja prorrogada por prazo superior a 12 (doze) meses, os preços contratados poderão ser reajustados com base nas determinações do item 3 e subitens.

17.5.7. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
I - Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
II - Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
III - Alterações na razão ou na denominação social do contratado;
IV - Empenho de dotações orçamentárias.

17.6. DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

17.6.1. Verificada ocorrência das hipóteses previstas no artigo 124, II, "d", da Lei 14.133/21, proceder-se-á ao reequilíbrio dos preços contratados, mediante expressa e formal solicitação fundamentada do contratado.

17.6.1.1. A solicitação do contratado deverá:
a) indicar a data de ocorrência de fato superveniente e demonstração de sua repercussão sobre a equação econômico-financeira originalmente registrada ou contratada;

b) apresentar memória de cálculo, planilha comparativa entre os custos originalmente considerados e os custos supervenientes, documentos fiscais, notas fiscais, convenções coletivas, comprovantes oficiais, tabelas, pesquisas de mercado ou outros elementos técnicos idôneos, conforme a natureza do fato invocado.

Assinado por 1 pessoa: BENEDITO RESENDE NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guaxupemg.1doc.com.br/verificacao/7BB8-40DD-0348-C509 e informe o código 7BB8-40DD-0348-C509

17.6.1.2. O pedido será submetido à análise técnica do setor competente da Prefeitura de Guaxupé/MG, que deverá avaliar a pertinência da justificativa, a suficiência da documentação apresentada, a compatibilidade dos valores pleiteados com o mercado e a efetiva demonstração do impacto econômico-financeiro;

17.6.1.3. O setor competente da Prefeitura de Guaxupé/MG poderá solicitar documentos complementares, realizar diligências, pesquisa de preços de mercado, consultar bases oficiais e negociar com a detentora da Ata ou contratada, a fim de preservar a vantajosidade e o interesse público;

17.6.1.4. A mera variação ordinária de preços de mercado, oscilação previsível de custos, erro na formulação da proposta, ausência de previsão de encargos, tributos, salários, benefícios, despesas operacionais, logística, alimentação, transporte, hospedagem, treinamento, regularização perante órgãos competentes ou demais custos inerentes à execução regular do objeto não caracterizam, por si sós, hipótese de reequilíbrio econômico-financeiro.

17.6.2. Não será concedido reequilíbrio de preços de itens já executados pelo contratado, exceto quando comprovada a ocorrência de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como originalmente pactuada, respeitada a repartição objetiva de riscos estabelecida contratualmente.

17.6.2.1. A previsão referida no item **17.6.2,** entretanto, não importa reconhecimento automático do direito à recomposição de parcelas já executadas, medidas ou pagas, tampouco estabelece, por si só, retroatividade obrigatória dos efeitos financeiros.

17.6.2.2. A continuidade da execução contratual após a apresentação de requerimento tempestivo, enquanto pendente sua análise, não poderá, isoladamente, ser interpretada como renúncia à pretensão formulada.

17.6.2.3. Eventual recomposição de parcelas já executadas permanecerá excepcional e dependerá, no caso concreto, da comprovação do fato extraordinário, do nexo causal, do efetivo impacto sobre a equação econômico-financeira originalmente estabelecida, da tempestividade do requerimento e da identificação precisa das parcelas efetivamente atingidas.

17.6.3. O reequilíbrio de que trata o item **17.6.1** poderá ser solicitado pela área técnica, ou pela contratada, mediante apresentação de justificativa que comprove a necessidade, cuja autorização deve emanar da autoridade competente.

17.6.4. Indeferido o pedido, a recusa injustificada da detentora da Ata ou contratada em executar o objeto nas condições registradas ou contratadas poderá ensejar cancelamento do preço registrado, convocação de licitante remanescente, rescisão do ajuste, quando houver, e aplicação das sanções administrativas cabíveis;

17.6.5. A oferta de preço inexequível, ratificada pela proponente, é de inteira responsabilidade da mesma, e não caracteriza a álea econômica extraordinária e extracontratual exigida pelo art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei 14.133/21. Portanto, não é fundamento para pedido de reequilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços.

Assinado por 1 pessoa: BENEDITO RESENDE NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guaxupemg.1doc.com.br/verificacao/7BB8-40DD-0348-C509 e informe o código 7BB8-40DD-0348-C509

17.6.6. A administração se reserva ao direito de corrigir eventuais inconsistências em remissões internas da minuta da Ata de Registro de Preços, especialmente se houver referência equivocada a item diverso daquele que disciplina o reequilíbrio econômico-financeiro.

17.6.7. Em consonância com o Art. 123 da Lei 14.133/2021 em seu parágrafo único: Salvo disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico, concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.6.7.1. O prazo de 1 (um) mês previsto no item 17.6.1 não se inicia com o simples protocolo do requerimento, especialmente quando a documentação apresentada não for suficiente para permitir sua adequada apreciação, mas se inicia com a conclusão da respectiva instrução.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, conforme estabelecido na Lei 14.133/21 e no Decreto Municipal n° 2895/2024, que regulamenta a Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), pelas seguintes infrações:

18.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

18.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Assinado por 1 pessoa: BENEDITO RESENDE NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guaxupemg.1doc.com.br/verificacao/7BB8-40DD-0348-C509 e informe o código 7BB8-40DD-0348-C509

18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1. advertência;

18.2.2. multas;

18.2.3. impedimento de licitar e contratar e

18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

18.3.2. as peculiaridades do caso concreto**;**

18.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes**;**

18.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública**;**

18.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A multa prevista no item 18.2.2 não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.1 e seus subitens.

18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência de infrações administrativas previstas nos itens 18.1.2, 18.1.3, 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6 e 18.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.6.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá, no caso de ocorrências mais graves, ser pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme previsto no §5º do Artigo 156 da Lei 14.133 de 2021.

18.7. A sanção prevista de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.8, 18.1.9,

Assinado por 1 pessoa: BENEDITO RESENDE NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guaxupemg.1doc.com.br/verificacao/7BB8-40DD-0348-C509 e informe o código 7BB8-40DD-0348-C509

18.1.10, 18.1.11 e 18.1.12 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.2, 18.1.3, 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6 e 18.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no item 18.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.8. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. Conforme Artigo 164 da Lei 14.133/2021 (NLLCA): "Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar** edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para **solicitar esclarecimento** sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame".**

19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados na PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL (**www.ammlicita.org.br**) em campos próprios disponíveis para estes tópicos.

19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente responsável pela condução do certame nos autos do processo de licitação.

19.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

Assinado por 1 pessoa: BENEDITO RESENDE NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guaxupemg.1doc.com.br/verificacao/7BB8-40DD-0348-C509 e informe o código 7BB8-40DD-0348-C509

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente responsável pela condução do certame.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **www.ammlicita.org.br**

20.11. Este Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato

20.12. O andamento da licitação poderá ser acompanhado através do Portal Eletrônico **www.ammlicita.org.br.**

20.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.13.1. ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria solicitante;

20.13.2. ANEXO II – Termo de Referência elaborado pela Secretaria solicitante;

20.13.3. ANEXO III – Minuta do Contrato.

Guaxupé, 27 de outubro de 2026.

Benedito Resende Neto
Secretário Municipal de Administração

Assinado por 1 pessoa: BENEDITO RESENDE NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guaxupemg.1doc.com.br/verificacao/7BB8-40DD-0348-C509 e informe o código 7BB8-40DD-0348-C509

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7BB8-40DD-0348-C509

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

BENEDITO RESENDE NETO (CPF 079.XXX.XXX-47) em 28/10/2026 08:47:43 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://guaxupemg.1doc.com.br/verificacao/7BB8-40DD-0348-C509

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

PREGÃO Nº 086/2026

FORMA DE REALIZAÇÃO: ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. Órgão Requisitante:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

2. Descrição da necessidade:

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de materiais e equipamentos destinados à implantação de um novo Centro Cirúrgico Veterinário, visando disponibilizar a infraestrutura necessária à realização de procedimentos cirúrgicos e ao adequado desenvolvimento das atividades de atendimento e assistência aos animais no âmbito municipal.

A implantação do serviço exige a disponibilização de materiais e equipamentos compatíveis com as necessidades operacionais e técnicas do ambiente cirúrgico, de modo a viabilizar a estruturação do espaço e proporcionar condições adequadas para a realização dos procedimentos, com segurança, eficiência e qualidade. A iniciativa também busca ampliar a capacidade de atendimento do Programa de Saúde Animal e contribuir para a redução dos custos decorrentes do encaminhamento de animais para atendimento em clínicas credenciadas.

A ausência dos materiais e equipamentos necessários compromete a implantação e o pleno funcionamento da estrutura, tornando indispensável a aquisição dos itens previstos neste processo para viabilizar o início das atividades do Centro Cirúrgico Veterinário, proporcionar condições adequadas de trabalho à equipe responsável e assegurar melhores condições para a realização dos procedimentos cirúrgicos.

3. Descrição da Solução como um todo:

A solução proposta consiste na aquisição de materiais e equipamentos necessários à implantação e estruturação do Centro Cirúrgico Veterinário Municipal, com a finalidade de disponibilizar os recursos necessários à realização de procedimentos cirúrgicos veterinários e ao adequado desenvolvimento das atividades do Programa de Saúde Animal.

A solução contempla o fornecimento de equipamentos e materiais compatíveis com as necessidades técnicas e operacionais do ambiente cirúrgico veterinário, observadas as especificações definidas neste processo, bem como as normas técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis. A disponibilização desses itens permitirá estruturar o espaço e proporcionar condições adequadas para a realização dos procedimentos, considerando as necessidades de funcionamento do serviço.

Com a implantação da estrutura municipal, pretende-se ampliar a capacidade de atendimento do Programa de Saúde Animal, ampliar a capacidade de atendimento do Programa de Saúde Animal, viabilizar a realização de procedimentos cirúrgicos veterinários diretamente pelo município e reduzir a necessidade de encaminhamento de animais para clínicas veterinárias credenciadas, contribuindo para a otimização dos recursos públicos e para a redução dos custos com a contratação de serviços externos.

Dessa forma, a contratação busca viabilizar uma estrutura própria para a realização de procedimentos cirúrgicos veterinários, fortalecendo as ações municipais de saúde e bem-estar animal e promovendo maior capacidade operacional e eficiência na prestação dos serviços públicos.

3.1. As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos do objeto da contratação, foram definidos por este setor demandante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

3.2. Para a melhor consecução do interesse público a contratada deverá atender as seguintes exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica:
Os equipamentos a serem adquiridos deverão possuir garantia legal, nos termos da legislação vigente, e garantia contratual complementar de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo dos respectivos equipamentos, visando assegurar seu adequado funcionamento e a correção de eventuais defeitos de fabricação durante o período de garantia. As condições de garantia e assistência técnica serão detalhadas no Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação:
Os itens a serem adquiridos deverão atender às necessidades do serviço veterinário, observando, no mínimo, os seguintes requisitos:
Atender integralmente às especificações técnicas, dimensões, capacidades, materiais, funcionalidades e demais características estabelecidas para cada item;

- Ser novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior, e fornecidos em perfeitas condições de funcionamento e conservação;
- Apresentar qualidade e resistência compatíveis com a finalidade de uso, considerando a rotina de atendimento, procedimentos clínicos, cirúrgicos, de higiene e manejo de

animais;

- Ser confeccionados com materiais adequados ao ambiente veterinário, priorizando superfícies resistentes, de fácil higienização, desinfecção e manutenção, sempre que aplicável;
- Possuir acabamento adequado, sem arestas, rebarbas, partes cortantes ou outros elementos que possam comprometer a segurança dos usuários ou dos animais;
- Os equipamentos elétricos deverão ser compatíveis com a tensão elétrica especificada, possuir os dispositivos de segurança aplicáveis e atender às normas técnicas e regulamentações pertinentes;
- Quando aplicável, os equipamentos deverão possuir registro, certificação, autorização ou conformidade exigida pelos órgãos competentes e pela legislação vigente;
- Os produtos deverão ser acompanhados de manual de uso, instalação e/ou manutenção em língua portuguesa, quando aplicável, bem como dos acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, conforme especificação de cada item;
- Quando aplicável, deverão ser disponibilizados garantia, assistência técnica e suporte para manutenção durante o período estabelecido na contratação;
- Os materiais e equipamentos deverão apresentar durabilidade e desempenho compatíveis com a utilização pretendida, evitando a necessidade de substituições prematuras;
- A contratada deverá realizar a entrega dos itens devidamente embalados e protegidos contra danos durante o transporte, sendo responsável pela substituição de produtos que apresentem avarias, defeitos ou desconformidades;
- Sempre que tecnicamente viável, deverão ser priorizados produtos que apresentem maior eficiência energética, maior durabilidade, possibilidade de manutenção e reparo, redução do consumo de materiais e menor geração de resíduos.

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos exigidos neste tópico.

4.1.2. A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.

4.1.3. Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

4.1.4. São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos originados da fabricação dos bens contratados:

4.1.4.1. Lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;

4.1.4.2. Lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;

4.1.4.3. Queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; e outras formas vedadas pelo Poder Público.

5. Levantamento de mercado:

Informamos que realizamos ampla pesquisa de mercado com empresas do segmento, objeto desta licitação, obtendo repostas das seguintes: Evolução Vet Equipamentos Veterinários – EIRELI – CNPJ: 32.830.196/0001-38 - São Paulo – SP/ Evolução Pet Comercio de Equipamentos Médicos e Veterinário LTDA – CNPJ: 11395.850/0001-52 - São Paulo – SP/ Aliravet Equipamentos Veterinários LTDA – CNPJ: 51.003.874/0001-33 – São Paulo – SP.

5.1. Após levantamento não identificamos alternativas de solução no mercado para o problema apresentado que não seja a aquisição na forma descrita nesse estudo. Para a contratação em tela, verificou-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequassem a nossa necessidade. Na oportunidade, constatamos que a forma de contratação é similar aos modelos adotados em outras contratações no âmbito da Administração Pública. Salienta-se ainda que esta é a forma atual adotada, atendendo perfeitamente as necessidades da administração.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas:

Item	Especificação do objeto	Unidade de Medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total

01	**Aparelho de anestesia com ventilador:** Seletor de balão possibilitando a troca da ventilação manual para ventilador modo de operação contínuo, tensão de entrada: 100 – 230 Vac, frequência: 50 Hz – 60 Hz, potência mínima: 60Va, tensão da fonte mínima: 13,7 V, pressão de alimentação de oxigênio mínima: de 3 a 5 kgf/cm², fluxo de oxigênio mínimo: 0 a 7 L/min, volume de anestésico do vaporizador mínimo: de 5 a 100 ml, volume do fole mínimo: de 20 a 300 ml, capacidade do reservatório de cal soldada mínimo: 300 g, balão reservatório mínimo: 1 L, diâmetro das traqueias mínimo: 12 mm, comprimento das traqueias mínimo: 1,2 m, material das traqueias: Silicone.	UN	01	R$ 9.378,33	R$ 9.378,33

	Display: TFT colorido mínimo 7”, bocal do conector paciente: cônico de 15mm fêmea, conjunto paciente: 2 tubos de silicone de 1200 mm com diâmetro de 12 mm junto a 1 tubo de silicone para sinal de pressão de 1200 mm, Øinterno = 2 mm e Øexterno = 4 mm e conector Y. Entrada fonte: tensão 110 ou 220 volts (bivolt). Garantia: 12 meses pelo fabricante.				
02	**Armário vitrine 2 portas**: Feito em ferro ou aço, com pintura eletrostática branca, com 2 portas de vidro e no mínimo 03 prateleiras internas em vidro de no mínimo 3mm Dimensões mínimas: (CxLxA): 65 × 40 × 150 cm	UN	01	R$1.719,33	R$ 1.719,33
	Aspirador cirúrgico: Aspirador cirúrgico de				

03	sangue e saliva com funcionamento de bomba a vácuo aspiradora; Capacidade de 1 Litro; Bivolt 127/220 volt; acompanha frasco coletor com capacidade de aspiração de até 1 litro e válvula de segurança contra transbordamento. Mangueira em silicone com 2m de comprimento e pedal de acionamento.	UN	01	R$ 676,00	R$ 676,00
04	**Autoclave automática digital 21L.** Capacidade: 21 litros; Bivolt; Frequência de 50/60 Hz; Temperatura padrão de 121°C até 134°C; Pressão de trabalho de 1 a 2,0 kgf/cm2; Voltagem: Bivolt ou 110V.	UN	01	R$ 5.711,66	R$ 5.711,66
	Balança Digital Veterinária com coluna: Em Aço inox; Dimensão mínima da plataforma: 50x80cm;				

05	Capacidade máxima: 200kg; Capacidade mínima: 50g; Display digital em Led com alto brilho. Voltagem: Bivolt ou 110V.	UN	01	R$ 3.530,66	R$ 3.530,66
06	**Bisturi elétrico veterinário:** Controle de potência digital para corte, blend e coagulação; sinalização audiovisual; teclas totalmente blindadas a prova de líquido; saídas isolada; ventilação por convenção natural; faixa de alimentação de tensão elétrica de 100 a 240 VAC, com seleção Bivolt automático. Possuir caneta autoclavável acionada por pedal, eletrodo tipo faca, bola, alça e agulha; cabo e pinça bipolar; Placa de paciente de inox; cabo da placa de paciente mínimo de 3	UN	02	R$ 5.461,66	R$ 10.923,32

	metros; pedal para acionamento com no mínimo 3 alavancas, com o cabo de no mínimo 3 metros; cabo de alimentação e manual do usuário.				
07	**Canil gaiola com 8 módulos:** Composto por três módulos sobrepostos: Módulo Grande (CxLxA) mínimo 120x60x80cm com rodas de 3"; Módulo Triplo grande com encaixe (CxLxA) mínimo 120x60x60cm. Fabricado em aço com pintura Epóxi (eletroestática) de alta resistência. Divisória em chapa de aço galvanizada removível; Fechadura tipo americana.	UN	01	R$ 4.954,00	R$ 4.954,00
	Carro auxiliar em inox: Mesa auxiliar com medidas mínimas de 80cm(C)x50cm(L)x95(A)cm, fabricada 100%				

08	em aço inox, com rodízios, 2 prateleiras e 2 puxadores. Suportar até 80kg de carga total, sendo 40kg na prateleira superior e 40kg na prateleira inferior.	UN	02	R$ 1.213,66	R$ 2.427,32
09	**Carro de transporte para monitor multiparamétrico:** Feito em aço ou alumínio, com 02 bandejas de no mínimo 40cm x 36cm, altura mínima de 88cm e pés com rodízio. Pintura eletrostática.	UN	01	R$ 1.391,00	R$ 1.391,00
10	**Cilindro de oxigênio 16 litros:** Produzido em aço carbono, pintado na cor verde. Acompanha válvula padrão para oxigênio medicinal, carrinho para transporte, umidificador e válvula reguladora. Possui capacidade de 15 litros, sendo aproximadamente	UN	02	R$1.986,00	R$ 3.972,00

	2,25m³				
11	**Colchão térmico veterinário (100x50):** Medidas: 100x50cm; Forração interna em poliéster com proteção anti-chama; nylon plastificado e impermeável; controlador de temperatura de 3 posições (forte, energizado e médio); Opção por alimentação com 110 ou 220 volts.	UN	05	R$ 588,00	R$ 2.940,00
12	**Colchão térmico veterinário (50x50):** Medidas: 50x50cm; Forração interna em poliéster com proteção anti-chama; nylon plastificado e impermeável; controlador de temperatura de 3 posições (forte, energizado e médio); Opção por alimentação com 110 ou 220 volts.	UN	05	R$ 469,33	R$ 2.346,65
	Foco cirúrgico 24 leds: Diâmetro da				

13	Cúpula: 200 mm; Número de Cúpulas: 1; LEDs por Cúpula: 24 LEDs; Temperatura da cor: 3.200ºK / 4.200ºK +/- 200ºK; Intensidade luminosa: 76 mil Lux +/-5% (Em comparação à iluminação de lâmpada comum, a potência é três vezes maior); Vida útil: +/- 20 mil horas; Alimentação: 110V ou 220V automático.	UN	02	R$ 6.057,33	R$ 12.144,66
14	**kit de cirurgia para castração 32 peças:** 1 estojo inoxidável 26x12x08cm; 1 cabo de bisturi nº 4; 10 lâminas de bisturi; 1 par afastador Farabeuf; 1 pinça dente de rato; 1 pinça anatômica; 4 pinças Backhaus; 2 pinças Allis 15cm; 1 pinça Foester; 2 pinças Halstead Mosquito curva; 2 pinças Halstead Mosquito reta; 2 pinças hemostáticas curva; 2	UN	04	R$ 1.644,00	R$ 6.576,00

	pinça hemostatica reta; 1 pinças Rochester reta; 1 pinça Rochester curva; 2 pinças Kocher reta; 2 pinças Kocher curva; 1 tesoura cirúrgica R/R reta 15cm; 1 tesoura cirúrgica F/F reta 15cm; 1 tesoura cirúrgica R/F curva 15cm; 1 tesoura Spencer; 1 porta agulha Mayo Hegar.				
15	**kit de cirurgia para castração 19 peças:** 01 estojo em inox 20x10x05 cm; 01 tesoura cirúrgica Romba Fina Reta 15 cm; 01 gancho p/ castração; 01 par de afastador Farabeut; 01 porta agulha Mayo Hegar; 03 pinças hemostáticas reta; 03 pinças hemostáticas curva; 04 pinças Backhaus; 01 pinça Dente de Rato; 01 pinça anatômica; 10 lâminas de bisturi; 01	UN	08	R$ 877,66	R$ 7.021,28

	cabo p/ bisturi nº 04.				
16	**Lavatório Inox Acionamento por Joelho Completo:** Aço inox 304, acionamento por joelho (sem contato manual) Voltagem: 110V ou 220V. Medidas totais mínimas: 60 x 50 x 30 cm (C x L x P) Espelho frontal medida mínima: 60 x 14 cm.	UN	01	R$ 2.151,66	R$ 2.151,66
17	**Máquina de tosar:** Lâmina de Tosa com cortante de cerâmica, com altura de 1.0 mm; acompanha três pentes adaptadores em aço nas respectivas alturas: 03 mm, 06 mm e 10 mm; acompanha Kit de Higienização; Bivolt (100-240V 50/60Hz); Velocidade da Máquina de Tosa: 6.500 RPM.	UN	02	R$ 938,00	R$ 1.876,00
	Mesa auxiliar para instrumento cirúrgico: Estrutura fabricada em aço inox, sendo tampo e				

18	prateleira em chapa de aço inox sem arestas cortantes; pés com rodízios giratórios. Comprimento mínimo de 50cm, Largura mínima de 90cm Altura mínima de 80cm.	UN	02	R$ 1.644,00	R$ 3.288,00
19	**Mesa calha veterinária articulável:** Estrutura fabricada em aço inox, calha em aço inox. Pintura eletrostática (pó) com secagem em estufa e tratamento antiferruginoso. Regulagem de altura da mesa e do suporte de soro é realizada através de manípulos laterais, e a calha é ajustada por cremalheira. Acompanha suporte de soro, pés niveladores, balde de 5L em alumínio e suporte de amarra para contenção do animal em inox. Dimensões Externas:	UN	02	R$ 3.199,66	R$ 6.399,32

	Comprimento total mínimo de 1150 mm, comprimento do leito-calha mínimo de 1126 mm, largura mínima (calha totalmente aberta) de 600 mm, largura máxima (calha totalmente fechada em "V") de 291 mm, altura mínima de 800 mm, altura máxima de 1000 mm.				
20	**Monitor multiparamétrico touch screen:** Requisitos mínimos: Eletrocardiógrafo; Oxímetro; Curva Pletismográfica; Frequência cardíaca por pulso; Índice de Perfusão pelo Oxímetro; Pressão Arterial PANI Sistólica, Diastólica e Média; Frequência respiratória sensor de respiração pelo fluxo de ar; Temperatura; Tabela de Tendência PANI.	UN	01	R$6.840,66	R$ 6.840,66

21	**Seladora para papel grau cirúrgico:** Comprimento de solda de 30 centímetros.Temperatura de solda: 160ºC a 200ºC; A espessura de solda deve ser de 10 milímetros; e o tempo de aquecimento 4 a 7minutos; Tensão: Bivolt Automático; frequência de 50 / 60 Hertz.	UN	01	R$ 469,33	R$ 469,33

6.1 - O dimensionamento do quantitativo foi obtido com base na necessidade de estruturação e adequação do Centro Cirúrgico do Programa de Saúde Animal, considerando a demanda existente para a realização de procedimentos cirúrgicos veterinários.

7. Orçamento Estimado:

Nº	Item	Unid	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
	Aparelho de anestesia com ventilador: Seletor de balão possibilitando a troca da ventilação manual para ventilador modo de operação contínuo, tensão de entrada: 100 – 230 Vac, frequência: 50 Hz – 60 Hz, potência mínima: 60Va, tensão da fonte mínima: 13,7 V, pressão de alimentação de oxigênio mínima: de 3 a 5 kgf/cm², fluxo de oxigênio			

01	mínimo: 0 a 7 L/min, volume de anestésico do vaporizador mínimo: de 5 a 100 ml, volume do fole mínimo: de 20 a 300 ml, capacidade do reservatório de cal soldada mínimo: 300 g, balão reservatório mínimo: 1 L, diâmetro das traqueias mínimo: 12 mm, comprimento das traqueias mínimo: 1,2 m, material das traqueias: Silicone. Display: TFT colorido mínimo 7", bocal do conector paciente: cônico de 15mm fêmea, conjunto paciente: 2 tubos de silicone de 1200 mm com diâmetro de 12 mm junto a 1 tubo de silicone para sinal de pressão de 1200 mm, Øinterno = 2 mm e Øexterno = 4 mm e conector Y. Entrada fonte: tensão 110 ou 220 volts (bivolt). Garantia: 12 meses pelo fabricante.	01	R$ 9.378,33	R$ 9.378,33
02	**Armário vitrine 2 portas**: Feito em ferro ou aço, com pintura eletrostática branca, com 2 portas de vidro e no mínimo 03 prateleiras internas em vidro de no mínimo 3mm Dimensões mínimas: (CxLxA): 65 × 40 × 150 cm	01	R$ 1.719,33	R$ 1.719,33
03	**Aspirador cirúrgico:** Aspirador cirúrgico de sangue e saliva com funcionamento de bomba a vácuo aspiradora; Capacidade de 1 Litro; Bivolt 127/220 volt; acompanha frasco coletor com capacidade de aspiração de até 1 litro e válvula de segurança contra transbordamento. Mangueira em silicone com 2m de comprimento e pedal de	01	R$ 676,00	R$ 676,00

	acionamento.			
04	**Autoclave automática digital 21L.** Capacidade: 21 litros; Bivolt; Frequência de 50/60 Hz; Temperatura padrão de 121°C até 134°C; Pressão de trabalho de 1 a 2,0 kgf/cm2; Voltagem: Bivolt ou 110V.	01	R$ 5.711,66	R$ 5.711,66
05	**Balança Digital Veterinária com coluna:** Em Aço inox; Dimensão mínima da plataforma: 50x80cm; Capacidade máxima: 200kg; Capacidade mínima: 50g; Display digital em Led com alto brilho. Voltagem: Bivolt ou 110V.	01	R$ 3.530,66	R$ 3.530,66
06	**Bisturi elétrico veterinário:** Controle de potência digital para corte, blend e coagulação; sinalização audiovisual; teclas totalmente blindadas a prova de líquido; saídas isolada; ventilação por convenção natural; faixa de alimentação de tensão elétrica de 100 a 240 VAC, com seleção Bivolt automático. Possuir caneta autoclavável acionada por pedal, eletrodo tipo faca, bola, alça e agulha; cabo e pinça bipolar; Placa de paciente de inox; cabo da placa de paciente mínimo de 3 metros; pedal para acionamento com no mínimo 3 alavancas, com o cabo de no mínimo 3 metros; cabo de alimentação e manual do usuário.	02	R$ 5.461,66	R$ 10.923,32
	Canil gaiola com 8 módulos: Composto por três módulos sobrepostos: Módulo Grande (CxLxA) mínimo 120x60x80cm com rodas de 3”; Módulo Triplo grande com encaixe			

07	(CxLxA) mínimo 120x60x60cm. Fabricado em aço com pintura Epóxi (eletroestática) de alta resistência. Divisória em chapa de aço galvanizada removível; Fechadura tipo americana.	01	R$ 4.954,00	R$ 4.954,00
08	**Carro auxiliar em inox:** Mesa auxiliar com medidas mínimas de 80cm(C)x50cm(L)x95(A)cm, fabricada 100% em aço inox, com rodízios, 2 prateleiras e 2 puxadores. Suportar até 80kg de carga total, sendo 40kg na prateleira superior e 40kg na prateleira inferior.	02	R$ 1.213,66	R$ 2.427,32
09	**Carro de transporte para monitor multiparamétrico:** Feito em aço ou alumínio, com 02 bandejas de no mínimo 40cm x 36cm, altura mínima de 88cm e pés com rodízio. Pintura eletrostática.	01	R$ 1.391,00	R$ 1.391,00
10	**Cilindro de oxigênio 16 litros:** Produzido em aço carbono, pintado na cor verde. Acompanha válvula padrão para oxigênio medicinal, carrinho para transporte, umidificador e válvula reguladora. Possui capacidade de 15 litros, sendo aproximadamente 2,25m³	02	R$ 1.986,00	R$ 3.972,00
11	**Colchão térmico veterinário (100x50):** Medidas: 100x50cm; Forração interna em poliéster com proteção anti-chama; nylon plastificado e impermeável; controlador de temperatura de 3 posições (forte, energizado e médio); Opção por alimentação com 110 ou 220 volts.	05	R$ 588,00	R$ 2.940,00

12	**Colchão térmico veterinário (50x50):** Medidas: 50x50cm; Forração interna em poliéster com proteção anti-chama; nylon plastificado e impermeável; controlador de temperatura de 3 posições (forte, energizado e médio); Opção por alimentação com 110 ou 220 volts.	05	R$ 469,33	R$ 2.346,65
13	**Foco cirúrgico 24 leds:** Diâmetro da Cúpula: 200 mm; Número de Cúpulas: 1; LEDs por Cúpula: 24 LEDs; Temperatura da cor: 3.200ºK / 4.200ºK +/- 200ºK; Intensidade luminosa: 76 mil Lux +/-5% (Em comparação à iluminação de lâmpada comum, a potência é três vezes maior); Vida útil: +/- 20 mil horas; Alimentação: 110V ou 220V automático.	02	R$ 6.057,33	R$ 12.144,66
14	**kit de cirurgia para castração 32 peças:** 1 estojo inoxidável 26x12x08cm; 1 cabo de bisturi nº 4; 10 lâminas de bisturi; 1 par afastador Farabeuf; 1 pinça dente de rato; 1 pinça anatômica; 4 pinças Backhaus; 2 pinças Allis 15cm; 1 pinça Foester; 2 pinças Halstead Mosquito curva; 2 pinças Halstead Mosquito reta; 2 pinças hemostáticas curva; 2 pinça hemostatica reta; 1 pinças Rochester reta; 1 pinça Rochester curva; 2 pinças Kocher reta; 2 pinças Kocher curva; 1 tesoura cirúrgica R/R reta 15cm; 1 tesoura cirúrgica F/F reta 15cm; 1 tesoura cirúrgica R/F curva 15cm; 1 tesoura Spencer; 1 porta agulha Mayo Hegar.	04	R$ 1.644,00	R$ 6.576,00

15	**kit de cirurgia para castração 19 peças:** 01 estojo em inox 20x10x05 cm; 01 tesoura cirúrgica Romba Fina Reta 15 cm; 01 gancho p/ castração; 01 par de afastador Farabeut; 01 porta agulha Mayo Hegar; 03 pinças hemostáticas reta; 03 pinças hemostáticas curva; 04 pinças Backhaus; 01 pinça Dente de Rato; 01 pinça anatômica; 10 lâminas de bisturi; 01 cabo p/ bisturi nº 04.	08	R$ 877,66	R$ 7.021,28
16	**Lavatório Inox Acionamento por Joelho Completo:** Aço inox 304, acionamento por joelho (sem contato manual) Voltagem: 110V ou 220V. Medidas totais mínimas: 60 x 50 x 30 cm (C x L x P) Espelho frontal medida mínima: 60 x 14 cm.	01	R$ 2.151,66	R$ 2.151,66
17	**Máquina de tosar:** Lâmina de Tosa com cortante de cerâmica, com altura de 1.0 mm; acompanha três pentes adaptadores em aço nas respectivas alturas: 03 mm, 06 mm e 10 mm; acompanha Kit de Higienização; Bivolt (100-240V 50/60Hz); Velocidade da Máquina de Tosa: 6.500 RPM.	02	R$ 938,00	R$ 1.876,00
18	**Mesa auxiliar para instrumento cirúrgico:** Estrutura fabricada em aço inox, sendo tampo e prateleira em chapa de aço inox sem arestas cortantes; pés com rodízios giratórios. Comprimento mínimo de 50cm, Largura mínima de 90cm Altura mínima de 80cm.	02	R$ 1.644,00	R$ 3.288,00
	Mesa calha veterinária articulável: Estrutura fabricada em aço inox, calha em aço inox. Pintura eletrostática (pó) com			

19	secagem em estufa e tratamento antiferruginoso. Regulagem de altura da mesa e do suporte de soro é realizada através de manípulos laterais, e a calha é ajustada por cremalheira. Acompanha suporte de soro, pés niveladores, balde de 5L em alumínio e suporte de amarra para contenção do animal em inox. Dimensões Externas: Comprimento total mínimo de 1150 mm, comprimento do leito-calha mínimo de 1126 mm, largura mínima (calha totalmente aberta) de 600 mm, largura máxima (calha totalmente fechada em "V") de 291 mm, altura mínima de 800 mm, altura máxima de 1000 mm.	02	R$ 3.199,66	R$ 6.399,32
20	**Monitor multiparamétrico touch screen:** Requisitos mínimos: Eletrocardiógrafo; Oxímetro; Curva Pletismográfica; Frequência cardíaca por pulso; Índice de Perfusão pelo Oxímetro; Pressão Arterial PANI Sistólica, Diastólica e Média; Frequência respiratória sensor de respiração pelo fluxo de ar; Temperatura; Tabela de Tendência PANI.	01	R$ 6.840,66	R$ 6.840,66
21	**Seladora para papel grau cirúrgico:** Comprimento de solda de 30 centímetros.Temperatura de solda: 160ºC a 200ºC; A espessura de solda deve ser de 10 milímetros; e o tempo de aquecimento 4 a 7minutos; Tensão: Bivolt Automático; frequência de 50 / 60 Hertz.	01	R$ 469,33	R$ 469,33

7.1. O valor estimado da contratação é de R$ 96.737,18 (Noventa e seis mil, setecentos e

trinta e sete reais e dezoito centavos).

7.2. O valor estimado da contratação foi elaborado seguindo as regras previstas no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhados dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, os quais foram utilizados para elaboração do orçamento estimativo.

8. Justificativa para o parcelamento ou não da solução:

8.1. Nos termos do §2º, inciso II e III do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, levando em consideração o mercado fornecedor, a viabilidade técnica e econômica do parcelamento, a inexistência de perda de escala, melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade, conclui-se pela necessidade da Administração em adotar a licitação POR ITENS na aquisição do objeto.

9. Contratações correlatas e/ou interdependentes:

9.1. Entendemos haver para o objeto em questão previsão de contratação correlata, considerando a necessidade de aquisição posterior de materiais e insumos de consumo, medicamentos e demais produtos necessários à utilização dos equipamentos e à realização dos procedimentos cirúrgicos no Centro Cirúrgico do Programa de Saúde Animal.

10. Alinhamento entre a contratação e o planejamento:

10.1. A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento 2026, prevista no plano de contratações anual 2026, sequencial nº 531.

11. Conclusão

Baseando-me nos estudos preliminares realizados no âmbito desta Secretaria, nos termos do art. 18, § 1º, XIII da Lei 14.133/2021, declaro expressamente a viabilidade e razoabilidade da contratação.

Guaxupé, 15 de Outubro de 2026.

Rafaela Macedo Soares

Diretora de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Homayra Abdala de Araújo
Secretária de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO Nº 086/2026
FORMA DE REALIZAÇÃO: ELETRÔNICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2026

PREFEITURA DE Guaxupé

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

O Município de Guaxupé, sediado na Avenida Conde Ribeiro do Valle nº 68, Centro, Guaxupé-MG, torna público que **realizará** Pregão na modalidade eletrônica, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais destinados ao Centro Cirúrgico Veterinário do Município, a ser implantado no âmbito do Programa de Saúde Animal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	**Aparelho de anestesia com ventilador:** Seletor de balão possibilitando a troca da ventilação manual para ventilador modo de operação contínuo, tensão de entrada: 100 – 230 Vac, frequência: 50 Hz – 60 Hz, potência mínima: 60Va, tensão da fonte mínima: 13,7 V, pressão de alimentação de oxigênio mínima: de 3 a 5 kgf/cm², fluxo de oxigênio mínimo: 0 a 7 L/min, volume de anestésico do vaporizador mínimo: de 5 a 100 ml, volume do fole mínimo: de 20 a 300 ml, capacidade do reservatório de cal soldada mínimo: 300 g, balão reservatório mínimo: 1 L, diâmetro das traqueias mínimo: 12 mm, comprimento das traqueias mínimo:	UN	01	R$ 9.378,33	R$9.378,33

Assinado por 2 pessoas: RAFAELA MACEDO SOARES e HOMAYRA ABDALA DE ARAÚJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guaxupemg.1doc.com.br/verificacao/B66A-55E6-D921-2373 e informe o código B66A-55E6-D921-2373

	1,2 m, material das traqueias: Silicone. Display: TFT colorido mínimo 7", bocal do conector paciente: cônico de 15mm fêmea, conjunto paciente: 2 tubos de silicone de 1200 mm com diâmetro de 12 mm junto a 1 tubo de silicone para sinal de pressão de 1200 mm, Øinterno = 2 mm e Øexterno = 4 mm e conector Y. Entrada fonte: tensão 110 ou 220 volts (bivolt). Garantia: 12 meses pelo fabricante.				
02	**Armário vitrine 2 portas**: Feito em ferro ou aço, com pintura eletrostática branca, com 2 portas de vidro e no mínimo 03 prateleiras internas em vidro de no mínimo 3mm Dimensões mínimas: (CxLxA): 65 × 40 × 150 cm	UN	01	R$ 1.719,33	R$ 1.719,33
03	**Aspirador cirúrgico:** Aspirador cirúrgico de sangue e saliva com funcionamento de bomba a vácuo aspiradora; Capacidade de 1 Litro; Bivolt 127/220 volt; acompanha frasco coletor com capacidade de aspiração de até 1 litro e válvula de segurança contra transbordamento. Mangueira em silicone com 2m de comprimento e pedal de acionamento.	UN	01	R$ 676,00	R$ 676,00
04	**Autoclave automática digital 21L.** Capacidade: 21 litros; Bivolt; Frequência de 50/60 Hz;	UN	01	R$ 5.711,66	R$5.711,66

Assinado por 2 pessoas: RAFAELA MACEDO SOARES e HOMAYRA ABDALA DE ARAÚJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guaxupemg.1doc.com.br/verificacao/B66A-55E6-D921-2373 e informe o código B66A-55E6-D921-2373

	Temperatura padrão de 121°C até 134°C; Pressão de trabalho de 1 a 2,0 kgf/cm2; Voltagem: Bivolt ou 110V.				
05	**Balança Digital Veterinária com coluna:** Em Aço inox; Dimensão mínima da plataforma: 50x80cm; Capacidade máxima: 200kg; Capacidade mínima: 50g; Display digital em Led com alto brilho. Voltagem: Bivolt ou 110V.	UN	01	R$ 3.530,66	R$ 3.530,66
06	**Bisturi elétrico veterinário:** Controle de potência digital para corte, blend e coagulação; sinalização audiovisual; teclas totalmente blindadas a prova de líquido; saídas isolada; ventilação por convenção natural; faixa de alimentação de tensão elétrica de 100 a 240 VAC, com seleção Bivolt automático. Possuir caneta autoclavável acionada por pedal, eletrodo tipo faca, bola, alça e agulha; cabo e pinça bipolar; Placa de paciente de inox; cabo da placa de paciente mínimo de 3 metros; pedal para acionamento com no mínimo 3 alavancas, com o cabo de no mínimo 3 metros; cabo de alimentação e	UN	02	R$ 5.461,66	R$ 10.923,32

Assinado por 2 pessoas: RAFAELA MACEDO SOARES e HOMAYRA ABDALA DE ARAÚJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guaxupemg.1doc.com.br/verificacao/B66A-55E6-D921-2373 e informe o código B66A-55E6-D921-2373

	manual do usuário.				
07	**Canil gaiola com 8 módulos:** Composto por três módulos sobrepostos: Módulo Grande (CxLxA) mínimo 120x60x80cm com rodas de 3"; Módulo Triplo grande com encaixe (CxLxA) mínimo 120x60x60cm. Fabricado em aço com pintura Epóxi (eletroestática) de alta resistência. Divisória em chapa de aço galvanizada removível; Fechadura tipo americana.	UN	01	R$ 4.954,00	R$ 4.954,00
08	**Carro auxiliar em inox:** Mesa auxiliar com medidas mínimas de 80cm(C)x50cm(L)x95(A) cm, fabricada 100% em aço inox, com rodízios, 2 prateleiras e 2 puxadores. Suportar até 80kg de carga total, sendo 40kg na prateleira superior e 40kg na prateleira inferior.	UN	02	R$ 1.213,66	R$ 2.427,32
09	**Carro de transporte para monitor multiparamétrico:** Feito em aço ou alumínio, com 02 bandejas de no mínimo 40cm x 36cm, altura mínima de 88cm e pés com rodízio. Pintura eletrostática.	UN	01	R$ 1.391,00	R$ 1.391,00
10	**Cilindro de oxigênio 15 litros:** Produzido em aço carbono, pintado na cor verde. Acompanha válvula padrão para oxigênio medicinal, carrinho para transporte, umidificador e válvula reguladora. Possui capacidade de 15 litros,	UN	02	R$ 1.986,00	R$ 3.972,00

Assinado por 2 pessoas: RAFAELA MACEDO SOARES e HOMAYRA ABDALA DE ARAÚJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guaxupemg.1doc.com.br/verificacao/B66A-55E6-D921-2373 e informe o código B66A-55E6-D921-2373

	sendo aproximadamente 2,25m³				
11	**Colchão térmico veterinário (100x50):** Medidas: 100x50cm; Forração interna em poliéster com proteção anti-chama; nylon plastificado e impermeável; controlador de temperatura de 3 posições (forte, energizado e médio); Opção por alimentação com 110 ou 220 volts.	UN	05	R$ 588,00	R$ 2.940,00
12	**Colchão térmico veterinário (50x50):** Medidas: 50x50cm; Forração interna em poliéster com proteção anti-chama; nylon plastificado e impermeável; controlador de temperatura de 3 posições (forte, energizado e médio); Opção por alimentação com 110 ou 220 volts.	UN	05	R$ 469,33	R$ 2.346,65
13	**Foco cirúrgico 24 leds:** Diâmetro da Cúpula: 200 mm; Número de Cúpulas: 1; LEDs por Cúpula: 24 LEDs; Temperatura da cor: 3.200ºK / 4.200ºK +/- 200ºK; Intensidade luminosa: 76 mil Lux +/-5% (Em comparação à iluminação de lâmpada comum, a potência é três vezes maior); Vida útil: +/- 20 mil horas; Alimentação: 110V ou 220V automático.	UN	02	R$ 6.057,33	R$ 12.144,66

Assinado por 2 pessoas: RAFAELA MACEDO SOARES e HOMAYRA ABDALA DE ARAÚJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guaxupemg.1doc.com.br/verificacao/B66A-55E6-D921-2373 e informe o código B66A-55E6-D921-2373

14	**kit de cirurgia para castração 32 peças:** 1 estojo inoxidável 26x12x08cm; 1 cabo de bisturi nº 4; 10 lâminas de bisturi; 1 par afastador Farabeuf; 1 pinça dente de rato; 1 pinça anatômica; 4 pinças Backhaus; 2 pinças Allis 15cm; 1 pinça Foester; 2 pinças Halstead Mosquito curva; 2 pinças Halstead Mosquito reta; 2 pinças hemostáticas curva; 2 pinça hemostatica reta; 1 pinças Rochester reta; 1 pinça Rochester curva; 2 pinças Kocher reta; 2 pinças Kocher curva; 1 tesoura cirúrgica R/R reta 15cm; 1 tesoura cirúrgica F/F reta 15cm; 1 tesoura cirúrgica R/F curva 15cm; 1 tesoura Spencer; 1 porta agulha Mayo Hegar.	UN	04	R$ 1.644,00	R$ 6.576,00
15	**kit de cirurgia para castração 19 peças:** 01 estojo em inox 20x10x05 cm; 01 tesoura cirúrgica Romba Fina Reta 15 cm; 01 gancho p/ castração; 01 par de afastador Farabeut; 01 porta agulha Mayo Hegar; 03 pinças hemostáticas reta; 03 pinças hemostáticas curva; 04 pinças Backhaus; 01 pinça Dente de Rato; 01 pinça anatômica; 10 lâminas de bisturi; 01 cabo p/ bisturi nº 04.	UN	08	R$ 877,66	R$ 7.021,28
16	**Lavatório Inox Acionamento por Joelho Completo:** Aço inox 304, acionamento por joelho (sem contato	UN	01	R$ 2.151,66	R$ 2.151,66

Assinado por 2 pessoas: RAFAELA MACEDO SOARES e HOMAYRA ABDALA DE ARAÚJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guaxupemg.1doc.com.br/verificacao/B66A-55E6-D921-2373 e informe o código B66A-55E6-D921-2373

	manual) Voltagem: 110V ou 220V. Medidas totais mínimas: 60 x 50 x 30 cm (C x L x P) Espelho frontal medida mínima: 60 x 14 cm.				
17	**Máquina de tosar:** Lâmina de Tosa com cortante de cerâmica, com altura de 1.0 mm; acompanha três pentes adaptadores em aço nas respectivas alturas: 03 mm, 06 mm e 10 mm; acompanha Kit de Higienização; Bivolt (100-240V 50/60Hz); Velocidade da Máquina de Tosa: 6.500 RPM.	UN	02	R$ 938,00	R$ 1.876,00
18	**Mesa auxiliar para instrumento cirúrgico:** Estrutura fabricada em aço inox, sendo tampo e prateleira em chapa de aço inox sem arestas cortantes; pés com rodízios giratórios. Comprimento mínimo de 50cm, Largura mínima de 90cm Altura mínima de 80cm.	UN	02	R$ 1.644,00	R$ 3.288,00
19	**Mesa calha veterinária articulável:** Estrutura fabricada em aço inox, calha em aço inox. Pintura eletrostática (pó) com secagem em estufa e tratamento antiferruginoso. Regulagem de altura da mesa e do suporte de soro é realizada através de manípulos laterais, e a calha é ajustada por cremalheira. Acompanha suporte de soro, pés niveladores, balde de 5L em alumínio e suporte de amarra para contenção do animal em	UN	02	R$ 3.199,66	R$ 6.399,32

Assinado por 2 pessoas: RAFAELA MACEDO SOARES e HOMAYRA ABDALA DE ARAÚJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guaxupemg.1doc.com.br/verificacao/B66A-55E6-D921-2373 e informe o código B66A-55E6-D921-2373

	inox. Dimensões Externas: Comprimento total mínimo de 1150 mm, comprimento do leito-calha mínimo de 1126 mm, largura mínima (calha totalmente aberta) de 600 mm, largura máxima (calha totalmente fechada em "V") de 291 mm, altura mínima de 800 mm, altura máxima de 1000 mm.				
20	**Monitor multiparamétrico touch screen:** Requisitos mínimos: Eletrocardiógrafo; Oxímetro; Curva Pletismográfica; Frequência cardíaca por pulso; Índice de Perfusão pelo Oxímetro; Pressão Arterial PANI Sistólica, Diastólica e Média; Frequência respiratória sensor de respiração pelo fluxo de ar; Temperatura; Tabela de Tendência PANI.	UN	01	R$ 6.840,66	R$ 6.840,66
21	**Seladora para papel grau cirúrgico:** Comprimento de solda de 30 centímetros.Temperatura de solda: 160ºC a 200ºC; A espessura de solda deve ser de 10 milímetros; e o tempo de aquecimento 4 a 7minutos; Tensão: Bivolt Automático; frequência de 50 / 60 Hertz.	UN	01	R$ 469,33	R$ 469,33

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, são caracterizados como comuns, conforme Decreto nº 2664, de 17 de Janeiro de 2023.

Assinado por 2 pessoas: RAFAELA MACEDO SOARES e HOMAYRA ABDALA DE ARAÚJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guaxupemg.1doc.com.br/verificacao/B66A-55E6-D921-2373 e informe o código B66A-55E6-D921-2373

1.3. A escolha da proposta será a mais vantajosa para a contratação por Pregão, na modalidade eletrônica, para aquisição de materiais destinados ao Centro Cirúrgico Veterinário do Município, a ser implantado no âmbito do Programa de Saúde Animal da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço por Item, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto às especificações do objeto.

1.5. O prazo de vigência da contratação será de 12 (Doze) meses, contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme sequencial n º 531.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada no tópico nº 3 do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade da implantação de um Centro Cirúrgico Veterinário no Município, destinado à realização de procedimentos de esterilização e pequenas cirurgias em cães e gatos, faz-se necessária a aquisição dos materiais, equipamentos e insumos indispensáveis para sua estruturação e início das atividades.

A implementação do Centro Cirúrgico permitirá ampliar a capacidade de atendimento do Programa Municipal de Saúde Animal, promovendo o controle populacional de cães e gatos, a redução do abandono, a prevenção de zoonoses e a melhoria do bem-estar animal, além de possibilitar a realização de procedimentos cirúrgicos de baixa complexidade com maior eficiência e segurança.

Assinado por 2 pessoas: RAFAELA MACEDO SOARES e HOMAYRA ABDALA DE ARAÚJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guaxupemg.1doc.com.br/verificacao/B66A-55E6-D921-2373 e informe o código B66A-55E6-D921-2373

Dessa forma, a aquisição dos materiais é essencial para garantir a adequada instalação da estrutura física, o cumprimento das normas sanitárias aplicáveis e o pleno funcionamento dos serviços veterinários ofertados à população.

4.1. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021): "Não serão exigidas marcas, devendo a licitante ofertar o objeto de acordo com o descritivo no Edital, oferecendo a marca que dispuser na proposta.

4.2. Sustentabilidade: Os requisitos da contratação relacionados a sustentabilidade encontram-se pormenorizado em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

4.3. Da exigência de amostra: Não há exigência de amostra.

4.4. Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. Vistoria: Quando a avaliação prévia do local de execução dos serviços for necessária para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, é assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.

4.5.1. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução:

5.1.1. Início da execução do objeto: 15 (quinze) dias da assinatura do contrato.

5.1.2. Local da entrega do objeto: Rua Luiz Carvalho da Silva, 275, Agenor de Lima, Guaxupé – MG.

5.1.3. Materiais a serem disponibilizados: Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Assinado por 2 pessoas: RAFAELA MACEDO SOARES e HOMAYRA ABDALA DE ARAÚJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guaxupemg.1doc.com.br/verificacao/B66A-55E6-D921-2373 e informe o código B66A-55E6-D921-2373

5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica (art. 40, § 1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021):

Os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia legal, nos termos da legislação aplicável, e garantia contratual complementar mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo dos respectivos equipamentos, sem prejuízo de eventual prazo de garantia superior oferecido pelo fabricante.

5.2.1. Os objetos que apresentarem vício ou defeito durante o período de garantia deverão ser reparados ou substituídos, conforme o caso, por equipamentos novos, de primeiro uso e originais, com padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos do equipamento fornecido.

5.2.2. Uma vez notificada, a contratada deverá providenciar o atendimento da solicitação no prazo máximo de 7 (sete) dias, contados do recebimento da notificação formal da Administração, para avaliação do problema e adoção das providências necessárias à solução.

5.2.3. Na hipótese do subitem anterior, a contratada deverá disponibilizar equipamentos equivalentes, de especificação igual ou superior aos anteriormente fornecidos, para utilização em caráter provisório pela contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos durante a execução dos reparos.

5.2.4. Decorrido o prazo estabelecido para atendimento da solicitação, sem que a contratada tenha adotado as providências necessárias ou apresentado justificativa aceita pela Administração, a contratante poderá adotar as medidas cabíveis para assegurar a realização dos reparos, ajustes ou substituição dos equipamentos ou de seus componentes, inclusive mediante contratação de terceiros, quando legalmente admitida, e exigir o ressarcimento dos custos correspondentes, observados os procedimentos legais e contratuais aplicáveis, sem prejuízo da garantia dos equipamentos.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato, que deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Assinado por 2 pessoas: RAFAELA MACEDO SOARES e HOMAYRA ABDALA DE ARAÚJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guaxupemg.1doc.com.br/verificacao/B66A-55E6-D921-2373 e informe o código B66A-55E6-D921-2373

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

6.3. O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.4. O aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Termo de Referência e seus anexos;

6.6. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Termo de Referência e no Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

6.7. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

6.8. As comunicações entre o Contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, também, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.9. Após a assinatura do contrato, o município poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.10. Fiscalização do Contrato

Assinado por 2 pessoas: RAFAELA MACEDO SOARES e HOMAYRA ABDALA DE ARAÚJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guaxupemg.1doc.com.br/verificacao/B66A-55E6-D921-2373 e informe o código B66A-55E6-D921-2373

6.10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.10.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.10.3. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (ar. 117, §1º da Lei 14.133 de 2021).

6.10.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10.6 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.10.7. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.10.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.10.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

7.1. Recebimento: Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, acompanhado de a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Assinado por 2 pessoas: RAFAELA MACEDO SOARES e HOMAYRA ABDALA DE ARAÚJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guaxupemg.1doc.com.br/verificacao/B66A-55E6-D921-2373 e informe o código B66A-55E6-D921-2373

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 07 (sete) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

7.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.6. PAGAMENTO

7.6.1. O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal já deduzido o valor referente ao ISSN, quando este seja devido no Município de Guaxupé/MG, além do valor referente aos demais tributos incidentes (Contribuições Sociais, IR, etc.) quando a lei determine a retenção, para efeito de cálculo de ISSQN.

7.6.2. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

a) Atestado de recebimento definitivo do objeto emitido pela Secretaria Municipal de Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

b) Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal – Fatura

7.7. O pagamento será efetuado por crédito em conta-corrente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta: O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Assinado por 2 pessoas: RAFAELA MACEDO SOARES e HOMAYRA ABDALA DE ARAÚJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guaxupemg.1doc.com.br/verificacao/B66A-55E6-D921-2373 e informe o código B66A-55E6-D921-2373

8.2. Critérios de aceitabilidade de preços: O critério de aceitabilidade de preços será o valor por item estimado para a contratação.

8.3. Exigências de habilitação:

8.3.1. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira são as usuais para a generalidade de objetos e encontram-se disciplinadas no Edital.

8.4. Qualificação Técnica: Conforme disciplinado no Edital do Processo Licitatório.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ **96.707,18 (Noventa e seis mil, setecentos e sete reais e dezoito centavos).**

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos financeiros para o pagamento dos serviços aqui contratados serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Dotação:

02.10.04.18.541.1009.1513.4.4.90.52 – ficha: 1021 (equipamentos e material permanente)

Fonte: 1.500.000 Código de Aplicação: 0000

R$: 3.000,00

Dotação:

02.10.04.18.541.1009.1517.4.4.90.52 – ficha: 1022 (equipamentos e material permanente)

Fonte: 1.500.000 Código de Aplicação: 0000

R$: 5.000,00

Assinado por 2 pessoas: RAFAELA MACEDO SOARES e HOMAYRA ABDALA DE ARAÚJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guaxupemg.1doc.com.br/verificacao/B66A-55E6-D921-2373 e informe o código B66A-55E6-D921-2373

Dotação:

02.10.04.18.541.1009.1533.4.4.90.52 – ficha: 1023 (equipamentos e material permanente)

Fonte: 1.500.000 Código de Aplicação: 0000

R$: 18.000,00

Dotação:

02.10.04.18.541.1009.1549.4.4.90.52 – ficha: 1024 (equipamentos e material permanente)

Fonte: 1.500.000 Código de Aplicação: 0000

R$: 10.000,00

Dotação:

02.10.04.18.541.1009.1552.4.4.90.52 – ficha: 1025 (equipamentos e material permanente)

Fonte: 1.500.000 Código de Aplicação: 0000

R$: 6.000,00

Dotação:

02.10.04.18.541.1009.1554.4.4.90.52 – ficha: 1026 (equipamentos e material permanente)

Fonte: 1.500.000 Código de Aplicação: 0000

R$: 10.000,00

Assinado por 2 pessoas: RAFAELA MACEDO SOARES e HOMAYRA ABDALA DE ARAÚJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guaxupemg.1doc.com.br/verificacao/B66A-55E6-D921-2373 e informe o código B66A-55E6-D921-2373

Dotação:

02.10.04.18.541.1009.1558.4.4.90.52 – ficha: 1027 (equipamentos e material permanente)

Fonte: 1.500.000 Código de Aplicação: 0000

R$: 5.000,00

Dotação:

02.10.04.18.541.1009.1563.4.4.90.52 – ficha: 1028 (equipamentos e material permanente)

Fonte: 1.500.000 Código de Aplicação: 0000

R$: 20.000,00

Dotação:

02.10.04.18.541.1009.151564.4.4.90.52 – ficha: 1029 (equipamentos e material permanente)

Fonte: 1.500.000 Código de Aplicação: 0000

R$: 10.000,00

O valor em emenda impositiva é de R$ 87.000,00

Para complementação, será utilizada a seguinte dotação:

Dotação:

Assinado por 2 pessoas: RAFAELA MACEDO SOARES e HOMAYRA ABDALA DE ARAÚJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guaxupemg.1doc.com.br/verificacao/B66A-55E6-D921-2373 e informe o código B66A-55E6-D921-2373

02.10.04.18.541.1009.152500.4.4.90.52 – ficha: 1038 (equipamentos e material permanente)

Fonte: 1.500.000 Código de Aplicação: 0000

R$: 9.707,18

11. SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O procedimento será divulgado PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.ammlicita.org.br; no site oficial do município com endereço www.guaxupe.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no sistema eletrônico utilizado pelo Município de Guaxupé, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

12.2. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, seus anexos.

Guaxupé, 15 de Outubro de 2026.

Rafaela Macedo Soares
Diretora de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Homayra Abdala de Araújo
Secretária de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Assinado por 2 pessoas: RAFAELA MACEDO SOARES e HOMAYRA ABDALA DE ARAÚJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guaxupemg.1doc.com.br/verificacao/B66A-55E6-D921-2373 e informe o código B66A-55E6-D921-2373

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B66A-55E6-D921-2373

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RAFAELA MACEDO SOARES (CPF 096.XXX.XXX-14) em 23/10/2026 10:51:06 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

HOMAYRA ABDALA DE ARAÚJO (CPF 097.XXX.XXX-08) em 23/10/2026 16:25:35 GMT-03:00
Papel: Secretário da pasta
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://guaxupemg.1doc.com.br/verificacao/B66A-55E6-D921-2373

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

Lei 14.133 de 2021

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ E _____, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR EXPOSTAS:

CONTRATO Nº XXX/2026
PREGÃO Nº 086/2026
FORMA DE REALIZAÇÃO: ELETRÔNICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2026

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Conde Ribeiro do Valle, nº 68, centro, inscrito no CNPJ nº 18.663.401/0001-97, neste ato representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de,, inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xx-xx; e,

1.2. CONTRATADA:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, empresa inscrita no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx CEP: xx.xxx-xxx, neste ato representada pelo xxxxxxxxxxxxxxxxxx**,** portador do RG nº xx-xx.xxx.xxx xxx/xx, inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente instrumento mediante as cláusulas e condições:

1.3. DOS FUNDAMENTOS

1.3.1. A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº 265/2026 – Pregão nº 086/2026, realizado sob a forma eletrônica e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de materiais destinados ao Centro Cirúrgico Veterinário do Município, a ser implantado no âmbito do Programa de Saúde Animal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente do Município de Guaxupé/MG**, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Guaxupé/MG**,** em conformidade com as especificações e quantitativos contidos nos projetos que fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.

2.2. Compete a Contratada xxxxxxxxxx:

Item	Descrição	Marca Modelo	Qtde.	Unid.	Valor Unitário	Subtotal
X	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxx	x	xx	R$ x,xx	**R$ x,xx**
Valor Total						**R$ x,xx**

2.3. Fazem parte do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, o edital convocatório do Pregão nº 086/2026 – Processo nº 265/2026, seus Anexos, assim como a proposta comercial da Contratada, os quais esta se obriga a observar integralmente, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

3.1. DO PRAZO

3.1.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses, até xx de xxxxx de xxxx** e poderá ser prorrogado, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal 14.133/2021.

3.1.2. A Contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução objeto do Pregão nº 086/2026, assim como pelo rigoroso cumprimento dos prazos determinados em que assumiu, sob pena de sujeitar-se às sanções da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.3. Na ocorrência de fatos supervenientes, os pedidos de adequação referentes aos prazos parciais serão encaminhados à Contratante 01 (um) dia após o evento, em comunicação por escrito.

3.1.4. Na eventual hipótese da necessidade de prorrogação do prazo final, o pedido deverá ser encaminhado através de requerimento, 10 (dez) dias antes de findar o prazo original, com comprovação de fatos que justifiquem tal solicitação.

3.2. DO VALOR

3.2.1. O valor total do presente contrato é de R$ xxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme resultado do Processo Licitatório nº 265/2026, Pregão Eletrônico nº 086/2026, vencido pela empresa Contratada.

3.2.2. Todos os encargos sociais e fiscais, taxas e emolumentos, que recaírem sobre o contrato, correrão à conta da Contratada.

3.3. DO PAGAMENTO

3.3.1. DO PAGAMENTO

3.3.3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da emissão do documento fiscal, observadas as etapas e competências previstas no Decreto Municipal nº 3.206/2026, mediante o regular recebimento do objeto, liquidação da despesa pela Secretaria Municipal que detém o respectivo orçamento, conformidade contábil e posterior encaminhamento à Diretoria de Tesouraria para pagamento.

3.3.3.1.2. Após a entrega e o recebimento definitivo dos bens ou, tratando-se de serviços, após a sua efetiva prestação e o respectivo recebimento definitivo, conforme as condições estabelecidas no contrato e demais instrumentos da contratação, a Contratada deverá emitir a correspondente Nota Fiscal e inseri-la, obrigatoriamente, na Plataforma Eletrônica de Gestão de Documentos do Município – 1DOC no prazo de até 03 (três) dias corridos, mediante protocolo destinado à Secretaria Municipal responsável pela execução da despesa, com ciência simultânea à Secretaria Municipal de Finanças.

3.3.3.1.3. A protocolização da Nota Fiscal na Plataforma 1DOC tem por finalidade assegurar a formalização, transparência e rastreabilidade da obrigação, bem como permitir o acompanhamento simultâneo da Secretaria responsável pela execução da despesa e da Secretaria Municipal de Finanças.

3.3.3.1.4. A ciência da Secretaria Municipal de Finanças acerca da Nota Fiscal protocolizada não implica antecipação da fase de pagamento, permanecendo obrigatória a observância das etapas de recebimento, liquidação e conformidade contábil previstas na legislação e no Decreto Municipal nº 3.206/2026.

3.3.3.1.5. Protocolizada a Nota Fiscal, caberá ao servidor responsável pelo recebimento, designado pela Secretaria Municipal responsável pela execução da despesa, proceder à conferência da conformidade dos bens entregues ou dos serviços prestados e realizar o respectivo ateste, observadas as condições estabelecidas no contrato, no edital e demais instrumentos da contratação.

3.3.3.1.6. Constatada irregularidade, divergência ou qualquer pendência que impeça o recebimento ou o ateste, a Contratada deverá ser formalmente cientificada, por meio da Plataforma 1DOC, dentro do próprio processo de inserção da Nota Fiscal, com indicação clara e objetiva das providências necessárias à regularização.

3.3.3.1.7. É vedada a retenção injustificada da Nota Fiscal ou a paralisação imotivada do processo de pagamento em qualquer unidade administrativa, devendo toda pendência ou impedimento à continuidade da tramitação ser formalmente registrado no respectivo processo eletrônico.

3.3.3.1.8. Após o regular recebimento e ateste, o processo será submetido à liquidação pela Secretaria Municipal que detém o orçamento da execução da respectiva despesa, por meio dos agentes competentes, observada a segregação de funções previstas no Decreto Municipal nº 3.206/2026 e na legislação.

3.3.3.1.9. Concluída a liquidação, o processo será encaminhado para verificação da conformidade contábil e, após cumprida esta etapa, seguirá à Diretoria de Tesouraria para pagamento, observadas a disponibilidade financeira, a regularidade fiscal do credor, quando legalmente exigida, e as demais condições previstas na legislação.

3.3.3.1.10. A Secretaria Municipal de Finanças acompanhará as Notas Fiscais protocolizadas na Plataforma 1DOC, desde a sua apresentação, para fins de conhecimento das obrigações financeiras futuras e adequado planejamento do fluxo financeiro municipal, sem prejuízo da observância da ordem das fases administrativas previstas no Decreto Municipal nº 3.206/2026.

3.3.3.1.11. A Nota Fiscal deverá ser emitida sem rasuras, em nome do Município de Guaxupé/MG, contendo, de forma legível, todas as informações necessárias à identificação da contratação, especialmente, quando aplicável, o número do contrato, da Ordem de Compra ou da Ordem de Serviço, bem como os dados bancários da Contratada necessários à realização do pagamento.

3.3.3.1.12. Havendo erro, inconsistência ou ausência de informação indispensável na Nota Fiscal, ou qualquer outra circunstância comprovadamente imputável à Contratada que impeça o regular recebimento ou a liquidação da despesa, esta será formalmente cientificada para adoção das medidas saneadoras necessárias.

3.3.3.1.13. Na hipótese prevista no subitem anterior, o prazo para pagamento ficará suspenso durante o período necessário à regularização da pendência imputável à Contratada, reiniciando-se sua contagem após a efetiva regularização e o prosseguimento regular das etapas administrativas.

3.3.3.1.14. Não serão consideradas causas de suspensão ou interrupção do prazo para pagamento as situações decorrentes exclusivamente de demora, retenção indevida, ausência de movimentação processual, falha de

tramitação ou deficiência de planejamento interno da Administração, desde que a Contratada tenha cumprido regularmente suas obrigações e apresentado a documentação exigida.

3.3.3.2. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por responsabilidade do Município de Guaxupé, e desde que a Contratada não tenha concorrido, direta ou indiretamente, para o atraso, os valores devidos serão atualizados monetariamente de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, calculado "pro rata tempore", sem prejuízo das demais consequências legalmente aplicáveis.

3.3.3.3. O Município de Guaxupé, ao efetuar pagamento às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, procederá às retenções tributárias legalmente exigíveis, especialmente aquelas relativas ao Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR, observada a legislação e as normas expedidas pela Receita Federal do Brasil aplicáveis à Administração Pública.

3.3.3.4. A Contratada deverá destacar no documento fiscal, quando exigido pela legislação, os valores e percentuais relativos às retenções tributárias incidentes, observando a legislação à natureza do bem fornecido ou do serviço prestado.

3.3.3.4.1. Não estarão sujeitos à retenção do Imposto sobre a Renda na fonte os pagamentos expressamente abrangidos pelas hipóteses legais de isenção, não incidência ou alíquota zero, observada a legislação.

3.3.3.4.2. As empresas amparadas por hipótese de isenção, não incidência ou alíquota zero deverão informar expressamente essa condição no documento fiscal, indicando o respectivo enquadramento legal, sob pena de incidência das retenções tributárias cabíveis na forma da legislação.

3.3.4. DO REAJUSTE DE PREÇOS

3.3.4.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data-base vinculada à data do orçamento estimado (§3° do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021), excetuadas as situações previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3.4.2. O valor contratado será reajustado anualmente, na ausência de índice de reajuste específico, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

3.3.4.2.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do INPC.

3.3.4.2.1.1. O índice do INPC será calculado tendo por data-base a data do orçamento estimado.

3.3.4.2.1.2. O reajuste não incidirá sobre itens já executados pela Contratada, em nenhuma hipótese e terá como base de incidência a data do orçamento estimado.

3.3.4.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.3.4.3.1. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

3.3.4.4. O reajuste de preços somente poderá ser concedido após o décimo segundo mês contado a partir da data do orçamento estimado.

3.3.4.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

3.3.4.6. Nos casos em que a vigência contratual seja prorrogada por prazo superior a 12 (doze) meses, os preços contratados poderão ser reajustados com base nas determinações do item 3.3.4 e subitens.

3.3.4.7. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
I - Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
II - Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
III - Alterações na razão ou na denominação social da Contratada;
IV - Empenho de dotações orçamentárias.

3.3.5. DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

3.3.5.1. Verificada ocorrência das hipóteses previstas no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, proceder-se-á ao reequilíbrio dos preços contratados, mediante expressa e formal solicitação fundamentada da Contratada.

3.3.5.1.1. A solicitação do contratado deverá:
a) indicar a data de ocorrência de fato superveniente e demonstração de sua repercussão sobre a equação econômico-financeira originalmente registrada ou contratada;
b) apresentar memória de cálculo, planilha comparativa entre os custos originalmente considerados e os custos supervenientes, documentos fiscais, notas fiscais, convenções coletivas, comprovantes oficiais, tabelas, pesquisas de mercado ou outros elementos técnicos idôneos, conforme a natureza do fato invocado.

3.3.5.1.2. O pedido será submetido à análise técnica do setor competente da Prefeitura de Guaxupé/MG, que deverá avaliar a pertinência da justificativa, a suficiência da documentação apresentada, a compatibilidade dos valores pleiteados com o mercado e a efetiva demonstração do impacto econômico-financeiro.

3.3.5.1.3. O setor competente da Prefeitura de Guaxupé/MG poderá solicitar documentos complementares, realizar diligências, pesquisa de preços de mercado, consultar bases oficiais e negociar com Contratada, a fim de preservar a vantajosidade e o interesse público.

3.3.5.1.4. A mera variação ordinária de preços de mercado, oscilação previsível de custos, erro na formulação da proposta, ausência de previsão de encargos, tributos, salários, benefícios, despesas operacionais, logística, alimentação, transporte, hospedagem, treinamento, regularização perante órgãos competentes ou demais custos

inerentes à execução regular do objeto não caracterizam, por si sós, hipótese de reequilíbrio econômico-financeiro.

3.3.5.2. Não será concedido reequilíbrio de preços de itens já executados pela Contratada, exceto quando comprovada a ocorrência de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como originalmente pactuada, respeitada a repartição objetiva de riscos estabelecida contratualmente.

3.3.5.2.1. A previsão referida no item 3.3.5.2, entretanto, não importa reconhecimento automático do direito à recomposição de parcelas já executadas, medidas ou pagas, tampouco estabelece, por si só, retroatividade obrigatória dos efeitos financeiros.

3.3.5.2.2. A continuidade da execução contratual após a apresentação de requerimento tempestivo, enquanto pendente sua análise, não poderá, isoladamente, ser interpretada como renúncia à pretensão formulada.

3.3.5.2.3. Eventual recomposição de parcelas já executadas permanecerá excepcional e dependerá, no caso concreto, da comprovação do fato extraordinário, do nexo causal, do efetivo impacto sobre a equação econômico-financeira originalmente estabelecida, da tempestividade do requerimento e da identificação precisa das parcelas efetivamente atingidas.

3.3.5.3. O reequilíbrio de que trata o item 3.3.5.1 poderá ser solicitado pela área técnica, ou pela Contratada, mediante apresentação de justificativa que comprove a necessidade, cuja autorização deve emanar da autoridade competente.

3.3.5.4. Indeferido o pedido, a recusa injustificada da Contratada em executar o objeto nas condições contratadas poderá ensejar cancelamento do contrato, convocação de licitante remanescente, rescisão do ajuste, quando houver, e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

3.3.5.5. A oferta de preço inexequível, ratificada pela Contratada é de inteira responsabilidade da mesma, e não caracteriza a álea econômica extraordinária e extracontratual exigida pelo art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021. Portanto, não é fundamento para pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

3.3.5.6. A administração se reserva ao direito de corrigir eventuais inconsistências em remissões internas da minuta do contrato, especialmente se houver referência equivocada a item diverso daquele que disciplina o reequilíbrio econômico-financeiro.

3.3.5.7. Em consonância com o art. 123 da Lei Federal nº 14.133/2021 em seu parágrafo único: Salvo disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico, concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

3.3.5.7.1. O prazo de 1 (um) mês previsto no item 3.3.5.7 não se inicia com o simples protocolo do requerimento, especialmente quando a documentação apresentada não for suficiente para permitir sua adequada apreciação, mas se inicia com a conclusão da respectiva instrução.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas resultantes deste contrato ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 02.10.04.18.541.1009.1513.4.4.90.52 – ficha: 1021 (equipamentos e material permanente) Fonte: 1.500.000 Código de Aplicação: 0000 R$: 3.000,00.

Dotação: 02.10.04.18.541.1009.1517.4.4.90.52 – ficha: 1022 (equipamentos e material permanente) Fonte: 1.500.000 Código de Aplicação: 0000 R$: 5.000,00.

Dotação: 02.10.04.18.541.1009.1533.4.4.90.52 – ficha: 1023 (equipamentos e material permanente) Fonte: 1.500.000 Código de Aplicação: 0000 R$: 18.000,00.

Dotação: 02.10.04.18.541.1009.1549.4.4.90.52 – ficha: 1024 (equipamentos e material permanente) Fonte: 1.500.000 Código de Aplicação: 0000 R$: 10.000,00.

Dotação: 02.10.04.18.541.1009.1552.4.4.90.52 – ficha: 1025 (equipamentos e material permanente) Fonte: 1.500.000 Código de Aplicação: 0000 R$: 6.000,00.

Dotação: 02.10.04.18.541.1009.1554.4.4.90.52 – ficha: 1026 (equipamentos e material permanente) Fonte: 1.500.000 Código de Aplicação: 0000 R$: 10.000,00.

Dotação: 02.10.04.18.541.1009.1558.4.4.90.52 – ficha: 1027 (equipamentos e material permanente) Fonte: 1.500.000 Código de Aplicação: 0000 R$: 5.000,00.

Dotação: 02.10.04.18.541.1009.1563.4.4.90.52 – ficha: 1028 (equipamentos e material permanente) Fonte: 1.500.000 Código de Aplicação: 0000 R$: 20.000,00.

Dotação: 02.10.04.18.541.1009.151564.4.4.90.52 – ficha: 1029 (equipamentos e material permanente) Fonte: 1.500.000 Código de Aplicação: 0000 R$: 10.000,00.

O valor em emenda impositiva é de R$ 87.000,00. Para complementação, será utilizada a seguinte dotação: 02.10.04.18.541.1009.152500.4.4.90.52 – ficha: 1038 (equipamentos e material permanente) Fonte: 1.500.000 Código de Aplicação: 0000 R$: 9.707,18.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da Contratada, além de outras decorrentes da natureza do contrato, e daquelas já previstas no edital:

5.1.1. Responsabilizar-se pela execução do objeto do presente contrato, obedecidos aos prazos e condições fixados no Edital e seus respectivos anexos.

5.1.2. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista como o fornecimento de EPI, e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

5.1.3. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.

5.2. Poderá o Município exigir, em qualquer época, a apresentação de documentos e informações complementares, atinentes à licitação, incluídos os que referirem à regularidade da empresa com as suas obrigações.

5.3. Caso a Contratada seja optante pelo Simples Nacional, fica a mesma obrigada a apresentar na Secretaria de Administração do Município de Guaxupé cópia do ofício junto a Receita Federal com o respectivo comprovante de entrega e recebimento, comunicando à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra.

5.4. O prazo máximo para apresentação da cópia do ofício referido no item anterior é até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrer a assinatura do instrumento contratual.

5.5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.5.1.

5.6. DA EXECUÇÃO

5.6.1.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações do Contratante:

6.1.1. Efetuar pagamento à Contratada no prazo fixado neste contrato, após a entrega da Nota Fiscal.

6.1.2. Fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

7.1. Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução), objeto deste contrato, poderá ser determinada pela Contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1. A fiscalização do contrato será realizada conforme estabelecido no subitem 6.10. e seus subitens do Termo de Referência, Anexo II do Edital e nos termos do artigo 117, caput da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Fiscal do contrato: Nome - Cargo - Matrícula nº .

8.3. Fiscal Substituto: Nome - Cargo - Matrícula nº .

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento do Contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital, anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando o mesmo, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multas;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar com o Município de Guaxupé nos prazos e situações previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas formas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. Na hipótese de a Contratada se recusar a assinar o contrato ou não executá-lo nas condições estabelecidas, se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total, independentemente da aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4. Pelo atraso injustificado para iniciar ou concluir a entrega, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do contrato, bem como fica sujeito à demais sanções da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5. As multas lançadas pelo Município serão deduzidas diretamente dos créditos que a Contratada tiver em razão do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A rescisão do presente contrato poderá ser:

10.1.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 137, I a IX da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.2. consensual por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;

10.1.3. por decisão judicial.

10.2. No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à Contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaxupé para dirimir dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro;

11.2. Por estarem justos e contratados, os representantes das partes e duas testemunhas, assinam o presente instrumento de forma digital, via Plataforma 1Doc.

Guaxupé/MG, xx de xxxxxxxx de 2026.

_____	_____
MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ	**EMPRESA**
Nome	Contratada
Secretaria	
Contratante	

TESTEMUNHAS:

_____ _____